

**LEI Nº 955, DE 15 DE JULHO DE 2008, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 323, NO PERÍODO DE 11
A 20 DE JULHO/2008**

LEI Nº 955, DE 15 DE JULHO DE 2008

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRIBUIR
MENSALMENTE COM A
ENTIDADE NACIONAL DE
REPRESENTAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS -**

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes os Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Visconde do Rio Branco-MG nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de julho de 2008.

**JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**